



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2016 CHAMADA PÚBLICA PARA A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADORES PARA COMPOR A REDE NACIONAL DE CERTIFICADORES NO ANO DE 2016

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), por meio de sua Presidente, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece os incisos I e VI do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria Inep nº 259, de 15 de junho de 2015, divulga o presente Edital de Chamada Pública para convidar os servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para compor a Rede Nacional de Certificadores (RNC), que atuará na Certificação da aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto convidar os servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para compor a Rede Nacional de Certificadores (RNC), que atuará na certificação dos processos de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem por objetivo disciplinar o processo de seleção dos servidores, definindo os requisitos para composição e atuação da RNC.

3. DA ADESÃO

3.1. A adesão do servidor público do Poder Executivo Federal ocorrerá por meio de Inscrição a ser realizada no Sistema da RNC, conforme cronograma do Anexo I.

4. DA COMPOSIÇÃO DA RNC

4.1. Somente poderão aderir ao presente Edital servidores públicos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112/90, desde que não estejam em gozo de licenças, afastamentos legais ou inativos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS CERTIFICADORES

5.1. Aos Certificadores compete:

5.1.1. Realizar sua inscrição no sistema da RNC;

5.1.2. Aderir a todos os procedimentos de atuação, previstos em termo próprio, a ser aceito no sistema da RNC;

5.1.3. Participar e obter aproveitamento mínimo no Curso de Capacitação promovido pelo Inep;

5.1.4. Apresentar-se ao Coordenador de local da Coordenação que lhe for atribuída nos dias de aplicação, conforme procedimentos de atuação definidos, e certificar, de acordo com a metodologia desenvolvida no Curso de Capacitação, os procedimentos de aplicação do Enem;

5.1.5. Apresentar relatório de suas ações sobre o processo de certificação no sistema da RNC.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrição será do dia 04 de julho a 31 de julho de 2016, e deverá ser realizada no sítio <http://certificadores.inep.gov.br/>.

6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender e declarar as seguintes condições:

6.2.1. Ser servidor público do Poder Executivo Federal regido pela Lei nº 8.112/90;

6.2.2. Ter formação mínima em Ensino Médio;

6.2.3. Não estar inscrito como participante do Enem;

6.2.4. Não possuir cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos no Enem;

6.2.5. Não ter vínculo com as atividades do processo logístico de elaboração, impressão, distribuição e aplicação ou de observação da aplicação do Enem;

6.2.6. Não exceder, com a atuação como Certificador, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos anuais, nos termos do Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007;

6.2.7. Possuir smartphone ou tablet, com acesso próprio a Internet móvel, com uma das seguintes configurações abaixo:

6.2.7.1. Compatível com sistema operacional Google Android, minimamente na versão Android 4.0 (Icecream sandwich) ou versões posteriores;

6.2.7.2. Compatível com sistema operacional Apple iOS, minimamente na versão iOS 8 ou versões posteriores;

6.2.7.3. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows Phone, minimamente na versão Windows Phone 8.1 ou versões posteriores.

6.2.8. Ter acesso a computador com Internet para realização do Curso de Capacitação.

6.2.9. Informar sua disponibilidade de atuar na:

6.2.9.1. Demanda maior - Atuação com duração de 12 horas;

6.2.9.2. Demanda menor - Atuação com duração de 08 horas.

6.3. Considerar-se-á concluída a inscrição do candidato que cumprir as seguintes etapas:

6.3.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema da RNC;

6.3.2. Preencher os requisitos descritos nos itens 6.2;

6.3.3. Declarar a veracidade das informações prestadas por aceite de Termo de Compromisso e Confidencialidade no momento da inscrição no sistema da RNC.

6.4. O sistema da RNC não permitirá a conclusão da inscrição daqueles que não preencherem as etapas citadas nos itens 6.2 e 6.3, sendo que, após a finalização do prazo para inscrição, aquelas que não forem concluídas expirarão automaticamente.

6.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, na Página de Acompanhamento do RNC, o participante receberá uma mensagem no e-mail por ele informado acerca da situação de sua inscrição.

6.6. Os dados do participante serão verificados junto à Polícia Federal e à Receita Federal, podendo ser eliminado caso as informações fornecidas ao Inep por essas instituições não coadunem com as atividades a serem executadas.

6.7. O Inep reserva-se o direito de eliminar, a qualquer momento do processo, participante que não atenda as exigências do item 6.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

7.1. As inscrições serão homologadas após a verificações do item 6.

7.2. Será divulgada, no Diário Oficial da União, conforme cronograma do Anexo I, a lista contendo os nomes dos candidatos considerados aptos a participar do Curso de Capacitação.

8. DO RECURSO

8.1. Aquele que desejar apresentar recurso administrativo contra a divulgação da homologação das inscrições poderá fazê-lo em até 10 (dez) dias, a contar do dia subsequente à data referente à publicação no Diário Oficial da União, na Página de Acompanhamento do RNC, em campo próprio.

8.2. A resposta ao recurso será apresentada na Página de Acompanhamento do RNC, e o interessado será informado de sua disponibilidade por meio do e-mail por ele indicado em sua inscrição.

9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. Os participantes, cujas inscrições forem homologadas, deverão participar do Curso de Capacitação referente ao ano de 2016, obrigatoriamente, independentemente de terem participado de edições anteriores, sendo necessário que o Certificador tenha acesso a computador com Internet para sua realização.

9.2. A participação no Curso de Capacitação e a obtenção de aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas atividades referentes ao curso são obrigatórias para a habilitação como Certificador.

9.3. O Curso de Capacitação será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem na modalidade à distância, e visa apresentar aos credenciados na RNC os pressupostos legais, teóricos e metodológicos do Enem, em especial:

9.3.1. Os procedimentos de aplicação;

9.3.2. A metodologia de aplicação;

9.3.3. Os conceitos de sigilo e segurança.

9.4. O Curso de Capacitação antecederá a aplicação do Enem e terá sua data previamente divulgada pelo Inep, por meio do e-mail indicado pelo Certificador no momento de sua inscrição, e na Página de Acompanhamento do sistema da RNC.

10. DA GERAÇÃO DE DEMANDAS

10.1. As atividades da RNC serão realizadas sob demanda e informadas diretamente aos certificadores selecionados para cada ordenação.

10.2. A geração das demandas de atuação dos Certificadores ocorrerá nos 30 (trinta) dias que antecedem a data de aplicação do Enem.

10.3. As demandas para os Certificadores serão geradas conforme a necessidade do Inep, considerando-se os Municípios de aplicação do Enem, e o tipo de demanda previamente informada pelo participante no momento da inscrição.

10.4. Caso o número de Certificadores por município de aplicação do Enem ou por tipo de demanda exceda o quantitativo necessário, a seleção ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

10.4.1. O maior rendimento individual dos Certificadores no Curso de Capacitação;

10.4.2. Os Certificadores com maior idade.

10.5. Em caso de empate nos requisitos acima definidos, a demanda será gerada, aleatoriamente, por sorteio realizado de forma isonômica pelo sistema da RNC.

10.6. Os Certificadores que optarem pela atuação em demandas maiores, mas não forem selecionados para atuar neste tipo de demanda, serão direcionados para a seleção das demandas intermediárias e menores, respectivamente.

10.7. Após a primeira geração de demandas, o sistema realizará uma segunda geração de demandas, diante da necessidade do Inep, considerando os Municípios de aplicações do Enem com locais ainda não contemplados e a segunda opção de Municípios indicados pelos participantes no momento da inscrição.

10.8. A segunda geração de demandas obedecerá aos mesmos critérios definidos no item 10.4.

10.9. O Inep poderá realizar novas gerações de demandas, tendo em vista a possibilidade de desistência dos participantes, sempre respeitando a sequência descrita nos itens 11.1 a 11.8.

11. DA ATUAÇÃO IN LOCO DO CERTIFICADOR

11.1. A atuação do Certificador consiste nas atividades de Certificação in loco dos procedimentos de aplicação do Enem.

11.2. As atividades desenvolvidas pelos certificadores serão realizadas nos Municípios que possuem locais de aplicação do Enem, sendo distribuídas conforme o disposto no item 10.

11.3. As demandas se dividirão em:

11.3.1. Demanda maior - Atuação com duração de 12 horas;

11.3.2. Demanda menor - Atuação com duração de 08 horas.

11.4. Após a geração das demandas, o Certificador selecionado receberá sua demanda por meio do sistema da RNC, devendo aceitá-la ou recusá-la no prazo indicado na Página de Acompanhamento, e, caso a resposta não seja indicada, haverá a expiração da demanda.

11.4.1. A aceitação da demanda somente será possível com o devido preenchimento do formulário, no sistema da RNC, de declaração referente à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

11.4.2. As informações declaradas no formulário referente à GECC deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade do declarante.

11.5. O tipo de demanda será informado ao Certificador no momento em que recebe-la, podendo visualizar essa informação na Página de Acompanhamento do sistema da RNC.

11.6. Os horários de atuação do Certificador serão informados após a aceitação da demanda, não sendo possível verificar essa informação anteriormente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO IN LOCO

12.1. A atuação dos Certificadores in loco poderá ser submetida a fiscalização a qualquer tempo pelo Inep e ao detector de metal pela equipe de campo durante a aplicação do exame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CERTIFICADOR

13.1. Caberá, obrigatoriamente, ao Certificador, no cumprimento de suas atribuições:

13.1.1. Aceitar Termo de Compromisso e Confidencialidade ao realizar a inscrição no sistema da Rede Nacional de Certificadores;

13.1.1.1. O Termo de Sigilo e Confidencialidade não se extingue após a finalização das atividades, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as informações de todo o processo de atuação do certificador, sob pena de responsabilidade.

13.1.2. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses que o impeçam de atuar;

13.1.3. Cumprir rigorosamente todas as etapas das atividades que lhe serão destinadas, observando todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização das atividades solicitadas pelo Inep;

13.1.4. Responsabilizar-se, perante o órgão de sua lotação, sobre a compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de certificador, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, além da quantidade de horas de GECC que vier a receber;

13.1.5. Reconhecer a propriedade do Inep sobre todo o material que vier a ser produzido na execução do objeto;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo acesso aos sistemas de informação do Inep, uma vez que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis, presumindo-se, desde já, que todos os acessos realizados com o CPF do Certificador foi por ele realizado;

13.1.7. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo vedada ao certificador a divulgação dessas em qualquer rede social bem como em mensageiros instantâneos, sob pena de responsabilidade;

13.1.8. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desenvolvidos ao Inep;

13.1.9. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização das atividades;

13.1.10. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo Inep;

13.1.11. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo, em observância ao disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994);

13.1.12. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema da RNC, desde a inscrição até o pagamento, se for o caso;

13.1.13. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução das atividades demandadas.

14. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. O certificador será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos (GECC), nos termos do Art. 76-A da Lei 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 6.114/07, sendo o valor da sua hora de trabalho equivalente a 0,28% do valor pago por hora do maior vencimento do Poder Executivo Federal, estando a atividade do certificador classificada conforme Portaria Inep nº 259/2015.

14.2. Para o ano de 2016, o pagamento será de R\$39,15 por hora trabalhada, e será creditado na conta informada pelo Certificador, sendo respeitados os limites de 120 horas anuais, nos termos do Decreto nº 6.114/07.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente cadastrada no sistema pelo colaborador, ocorrendo somente após a aplicação do exame, o aceite por parte do Inep dos serviços prestados e o trâmite do processo de pagamento.

14.3.1. O Certificador é inteiramente responsável por manter seus dados bancários atualizados no sistema da RNC, sendo que, caso ocorra a desatualização desses dados, poderá haver atraso no pagamento.

14.4.A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, nos termos da legislação vigente.

14.5.O Certificador, ao optar pelo seu município de atuação, deve estar ciente de que não haverá pagamento de diárias e passagens, sendo que a chegada ao local de atuação é de sua responsabilidade.

14.6.O Inep não se obriga a fornecer alimentação durante as atividades do Certificador, sendo recomendado que o colaborador a providencie conforme instruções da capacitação.

14.7.O certificador só será devidamente remunerado se comprovar a execução de suas atividades, cumprindo atentamente os procedimentos instruídos no curso de capacitação, atentando-se principalmente para o código para o certificador.

14.8.É expressamente proibida a execução das atividades do certificador por terceiro estranho ao processo, sendo responsabilizado administrativa, civil e penalmente o servidor que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e sigilo da aplicação do exame.

15.DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

15.1.O presente Edital prevê a aplicação de recursos do orçamento do Inep consignados na Ação 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica.

16.DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

16.1.A presente Chamada Pública tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, revogada ou alterada a critério do Inep, sem que isso implique em direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

17.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2015

17.1.Este Edital de Chamada Pública revoga integralmente o Edital de Chamada Pública nº 10/2015, sem prejuízo das atividades realizadas.

17.2.O Certificador que tiver participado em anos anteriores, e tiver interesse em compor a RNC no ano de 2016 deverá inscrever-se novamente, e realizar todos os procedimentos descritos neste Edital.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Para fins deste Edital, as terminologias abaixo indicadas assim se definem:

18.1.1.Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau descritos no item 6.2.4: pai e mãe, avós e avós, bisavô e bisavôs, filhos(as), netos(as), bisnetos (as), irmãos(ãs), sobrinhos (as), sogros(as), genros e noras, enteados(as), filhos(as) dos enteados(as), cunhados(as), sobrinhos (as) do cônjuge ou companheiro.

18.1.2.Demanda descrita no item 6.2.9: Solicitação de execução de atividades específicas.

18.1.3.Demanda maior descrita no item 6.2.9.1: Demanda de 12 horas.

18.1.4.Demanda menor descrita no item 6.2.9.2: Demanda de 08 horas.

18.1.5.Internet móvel descrita no item 6.2.7: o uso de tecnologias de comunicação sem fio (3G, 4G, por exemplo) para acesso a informações e aplicações Web a partir de smartphones e tablets.

18.1.6.Smartphone descrito no item 6.2.7: é um celular com tecnologias avançadas, que combina recursos com computadores pessoais, com funcionalidades avançadas que podem ser estendidas por meio de programas executados por seu sistema operacional (OS), chamados de aplicativos ou apps (diminutivo de "Applications").

18.1.7.Tablet descrito no item 6.2.7: é um dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, entre outros, com uso semelhante a um computador portátil convencional.

18.1.8.Termo de Compromisso e Confidencialidade descrito no item 6.3.3: Declaração de compromisso, sob pena de responsabilização, de manter em absoluto sigilo todas as informações, recebidas pelo participante, que se refiram aos procedimentos de atuação do Certificador e do Exame que será certificado.

18.1.9.Mensageiros instantâneos descrito no item 13.1.7: é uma aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens de texto em tempo real. (Whatsapp, Facebook Messenger e outros)

18.2.Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos no próprio sistema da Rede Nacional de Certificadores e por intermédio do telefone 0800616161.

18.3.O Inep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

18.4.O Inep não se responsabiliza pela não conclusão de qualquer etapa prevista nesse edital por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seus prazos, capacitação e suas demandas.

MARIA INÊS FINI
Presidente do Inep

ANEXO I

EVENTOS	DATAS
Período para inscrição preliminar	04/07 a 31/07/2016
Data provável de divulgação da relação de candidatos habilitados para o Curso de Capacitação	12/08/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Projeto OEL/BRA/14/001
CNPJ: 06.262.080/0001-30
CONTRATADO: Abrahão Barros Cavalcante Junior CPF: 217.270.822-49
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto
OBJETO: Consultor especialista em Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2016 a 15/10/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 15/03/2016.
SIGNATÁRIOS: OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura, o contratante e Abrahão Barros Cavalcante Junior CPF: 217.270.822-49, o Contratado.

CONTRATANTE: Projeto OEL/BRA/14/001
CNPJ: 06.262.080/0001-30
CONTRATADO: Kenia Fernandes Mendes Lamounier CPF: 709.554.681-91
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto
OBJETO: Consultor especialista em Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2016 a 04/01/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 04/04/2016.
SIGNATÁRIOS: OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, Ciência e a Cultura, o Contratante e Kenia Fernandes Mendes Lamounier, CPF: 709.554.681-91, a Contratada.

CONTRATANTE: Projeto OEL/BRA/14/001
CNPJ: 06.262.080/0001-30
CONTRATADO: José Edimar do Monte CPF: 049.978.428-69
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto
OBJETO: Consultor especialista em Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2016 a 18/11/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 18/04/2016.
SIGNATÁRIOS: OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura, o contratante e José Edimar do Monte CPF: 049.978.428-69, o Contratado.

CONTRATANTE: Projeto 914BRZ1009.6
CNPJ: 03.736.617/0001-68
CONTRATADO: Douglas Henrique Perez Pino CPF: 212.953.308-65
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto
OBJETO: Consultor especialista em Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2016 a 17/06/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 22/04/2016
SIGNATÁRIOS: UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, o contratante e Douglas Henrique Perez Pino CPF: 212.953.308-65, o Contratado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2016 - UASG 150247

Nº Processo: 23066024833201672 . Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS - 44/2016 para eventual aquisição de órteses próteses e materiais especiais, para atender as necessidades da unidade integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 27/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: R. Barão de Jeremuabo, S/n, Campos de Ondina, Paf Iv, Prédio do Ihac, 1 Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-44-2016. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO AUGUSTO BAHIA MONTEIRO FILHO
p/Núcleo de Licitação

(SIDECA - 24/06/2016) 150247-15223-2016NE800063

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2016 PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade do concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior abaixo relacionado:

Edital de Inscrição	Edital de Homologação	Classe	Departamento / Unidade	Setor de Estudo	Prorrogação da Validade até
245/2014	138/2015	Titular Livre	Matemática/CC	Geometria	06/07/2017

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

EDITAL Nº 158, DE 24 DE JUNHO DE 2016 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital de Inscrição	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados
113/2016	40h	Instituto de Ciências do Mar - LABOMAR	Recursos Hídricos, Climatologia e Meteorologia	1º Adilson Wagner Gandu 2º Francisco das Chagas Vasconcelos Junior
134/2016	20h	Departamento de Engenharia de Pesca/CCA	Tecnologia do Pescado	1º Rafael dos Santos Rocha 2º José Ariévilto Gurgel Rodrigues

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.04990/16-41 . Objeto: Contratação de Fundação para prestação de apoio a projeto de pesquisa e extensão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instituição de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento para prestar o apoio pretendido. Declaração de Dispensa em 23/06/2016. HELCIO FERREIRA PINTO. Diretor do Dcc. Ratificação em 23/06/2016. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor Ufes. Valor Global: R\$ 4.320,00. CNPJ CONTRATADA : 03.323.503/0001-96 FUCAM - FUNDACAO DE APOIO CASSIANO ANTONIO MORAES.

(SIDECA - 24/06/2016) 153046-15225-2016NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068011130201583 . Objeto: Contratação de serviço de publicações legais da ufes, conf. contrato nº 77/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Evento técnico-científico sem viabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/06/2016. RONALDO DE SA DREWS. Diretor do Departamento

de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 24/06/2016. EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 45.494,26. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 24/06/2016) 153046-15225-2016NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068003873201661 . Objeto: Contratação de serviço de assinatura para acesso ao sistema Financeir, conf. memo nº 039/2016-PRPPG/UFES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Evento técnico-científico sem viabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/06/2016. RONALDO DE SA DREWS. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças]. Ratificação em 24/06/2016. EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 13.688,94. CNPJ CONTRATADA : 20.320.503/0001-51 FUNDACAOARTHUR BERNARDES.

(SIDECA - 24/06/2016) 153046-15225-2016NE800001